



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM EMPRESAS EMERGENTES DE BASE TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei Nº 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento), a Lei Nº 16.922, 08/02/2010 (Lei Goiana de Inovação) e a RN CONSUP 01/2011, e convida interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), propostas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação apresentadas por Micro Empreendedor Individual (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte emergentes de base tecnológica, com sede no estado de Goiás.

Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias, em setores econômicos ou sociais para o estado de Goiás.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Pessoas físicas que atendam às seguintes condições:

- a. Pessoa física, proponente/coordenador, residente no estado de Goiás, detentor da ideia/proposta inovadora, com vínculo direto com empresa emergente de base tecnológica (sócio proprietário ou funcionário).
- b. No caso de aprovação, para contratação do projeto junto à FAPEG, a empresa com sede no estado de Goiás deverá ser formalizada pela solicitação do CNPJ.
- c. A comprovação do vínculo com a empresa de base tecnológica poderá ser por meio do contrato social ou de trabalho (anotações na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social).

2.2 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) (receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00), de base tecnológica, com sede no estado de Goiás,

com até 24 meses de constituição na data de lançamento do edital, doravante denominadas de empresa executora, e que pretendem introduzir novidade ou aperfeiçoamento que resulte em novos produtos e processos.

3. PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo será constituído por duas etapas distintas e eliminatórias, desde a submissão/inscrição até a seleção das propostas aprovadas, conforme descrito a seguir:

Etapa I: constituída pela apresentação, de maneira simplificada, das Ideias Inovadoras;

Etapa II: constituída pela apresentação de um Projeto de Fomento para as propostas selecionadas na etapa I.

Em ambas etapas as propostas devem focar no desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores.

3.1. Etapa I: Ideia Inovadora

Os proponentes deverão apresentar suas ideias inovadoras de produtos (bens e serviços) ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos ou sociais para o estado de Goiás.

As ideias inovadoras devem ser submetidas eletronicamente respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando 4 (quatro) aspectos:

- a. oportunidade/desafio;
- b. a solução proposta e o seu estágio de desenvolvimento;
- c. o diferencial inovativo da solução; e
- d. o perfil empreendedor evidenciado no currículo do(s) membro(s) da equipe gerencial do projeto.

3.2. Etapa II: Projeto de Fomento

Nesta etapa será disponibilizada gratuitamente capacitação pelo SEBRAE Goiás aos proponentes e suas equipes que foram selecionados na Etapa I, no portal www.sebraego.com.br, com o intuito de alinhar os principais conceitos para o desenvolvimento da ideia inovadora e a elaboração do projeto de fomento.

As datas de realização da capacitação oferecida pelo SEBRAE Goiás constam no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA, sendo que cada proponente aprovado para a Etapa II terá direito a duas vagas.

A participação na capacitação oferecida pelo SEBRAE Goiás nesta etapa não é obrigatória, no entanto, a FAPEG a recomenda a todos os selecionados na Etapa I.

O projeto de fomento deve ser submetido eletronicamente respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando 07 (sete) aspectos:

- a. resumo executivo do Projeto;
- b. caracterização do produto ou processo inovador;
- c. potencial de mercado e estratégia de comercialização (mercado alvo);
- d. infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;
- e. Equipe do projeto, relacionando a formação/experiência, função no projeto, e estimativa de tempo dedicado ao projeto de cada membro (gestor, pesquisador, colaborador, técnico, etc.);
- f. projeções financeiras e rentabilidade (custos estimados para a produção regular e valor estimado para a venda do produto/serviço).
- g. Cronograma físico-financeiro (descrição da utilização dos recursos financeiros);

- h. Proposta orçamentária detalhada, em moeda corrente nacional, especificando as diversas despesas que deverão ser financiadas com recursos da FAPEG, na forma de subvenção;
- i. Contrapartida da Empresa, que deverá ser no mínimo de 10% do valor solicitado.

3.3 A SUBMISSÃO ELETRÔNICA

A ideia inovadora (Etapa I), e o projeto de fomento (Etapa II) deverão ser submetidos através de formulário eletrônico específico disponível no sistema FAPEGestor (<http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/>) . A submissão eletrônica só se completa com o status “Submetido” além do recebimento, pelo proponente, de recibo eletrônico de protocolo.

A FAPEG não se responsabiliza por proposta não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Em se constatando a apresentação de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

As propostas, por meio do formulário eletrônico, devem ser submetidas até as 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão de cada etapa, em conformidade com o descrito no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados a esta Chamada Pública recursos financeiros no valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem destinados aos projetos de fomento (Etapa II) selecionados.

O aporte de recursos para cada projeto de fomento beneficiado será de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o MEI e de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O recurso será liberado conforme o cronograma de trabalho aprovado e a disponibilidade orçamentária da FAPEG.

Do valor total aportado em cada projeto selecionado, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão, necessariamente, ser alocados em uma ou mais das alternativas de capacitação/ acompanhamento a seguir:

- a. Curso de capacitação, a ser realizado durante a execução do projeto, oferecido pelo SEBRAE Goiás para os projetos já selecionados e contratados conforme as regras desta Chamada Pública;
- b. Serviços prestados a partir da execução do projeto por incubadora de empresas de base tecnológica na qual a empresa está ou estará incubada;
- c. Serviços prestados a partir da execução do projeto por aceleradora de empresas.

A alocação do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para capacitação/accompanhamento do projeto na forma aqui descrita deve ser incluída no próprio projeto de fomento apresentado, sob pena de eliminação da proposta.

Em caso de contratação do projeto de fomento, a empresa deverá providenciar a contratação dos serviços de capacitação ou acompanhamento acima descritos. A não contratação ensejará na devolução total dos recursos aportados ao projeto.

Havendo demanda qualificada, será destinado, prioritariamente, o montante mínimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em projetos apresentados por MEI. Na inexistência de demanda qualificada em projetos apresentados por MEI que alcance o valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), o montante remanescente será destinado a projetos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os recursos orçamentários da FAPEG destinados a este edital, aprovados pelo Conselho Superior conforme art. 10 da Lei 16.690 de 04/09/2009, nos termos da vinculação da receita prevista no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás c/c art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, serão despendidos por meio do Programa 1064 – Programa de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, Ação 2345 – Fomento à Inovação Tecnológica - FAPEG Inova do orçamento da FAPEG oriundos do Tesouro Estadual, Fonte 100.

Havendo demanda qualificada superior à estimada e disponibilidade orçamentária e financeira, a critério da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Superior da FAPEG, a FAPEG poderá suplementar o valor inicial destinado à presente Chamada Pública.

4.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos financeiros, em conformidade com os objetivos da presente Chamada Pública e com a Resolução 04/2014-CONSUP/FAPEG, são destinados apenas aos itens de despesas de custeio, listados abaixo:

- a. Material de consumo nacional ou importado;
- b. Serviços de terceiros para pessoa física ou jurídica, inclusive locação de equipamentos, de caráter eventual;
- c. Passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, exclusivamente para a equipe executora do projeto
- d. Despesas com passagens e hospedagens, exclusivamente para a equipe executora do projeto e destinadas à cobertura de despesas com trabalho de campo e participações em eventos de C T e I, diretamente ligados ao produto ou processo inovador.

4.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Com recursos oriundos desta Chamada Pública, além daqueles itens especificados como não financiáveis na Resolução 04/2014-CONSUP/FAPEG, é vedada a realização de qualquer tipo de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. CONTRAPARTIDA

Todas as despesas necessárias para execução do projeto e que não são financiáveis com recursos desta Chamada Pública deverão ser de responsabilidade do beneficiário, a título de contrapartida.

Os beneficiários deverão aportar contrapartida econômica (não financeira) de no mínimo 10% sobre o valor solicitado como subvenção econômica.

O valor de contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a. despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b. despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;

- aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios;
- c. investimentos em capital:
- obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto de fomento deverá ser de até 18 meses.

7. COORDENADOR TÉCNICO

Em caso de aprovação, para a contratação do projeto, o coordenador técnico do projeto deve comprovar vínculo com a empresa executora proponente (Microempreendedor Individual ou participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Um coordenador técnico poderá submeter mais de uma ideia inovadora (etapa I) com objetivos distintos, mas apenas um projeto de fomento (etapa II).

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As ideias inovadoras e projetos de fomento deverão originar empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos ou sociais do estado de Goiás.

Na etapa I, a avaliação será realizada por Comitê de Especialistas que, conforme estabelece o artigo 31 da Lei estadual nº 16.922/2010, contará com representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás (SED), facultado o auxílio de consultores *ad hoc*, que emitirão pareceres e notas atribuídas a cada um dos seguintes aspectos:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Nota	Peso
1	Relevância da proposta para o desenvolvimento econômico ou social do estado	0 a 5	3
2	Grau de inovação da tecnologia proposta	0 a 5	3
3	Potencial de mercado	0 a 5	3
4	Perfil empreendedor/competências empreendedoras	0 a 5	2
5	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	0 a 5	1

As ideias selecionadas na Etapa I não poderão ultrapassar o número de 120 (cento e vinte) ideias, sendo no mínimo 20% de MEI.

Na etapa II a avaliação será realizada por Comitê de Especialistas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc*, que emitirão pareceres e notas atribuídas a cada um dos seguintes aspectos:

Ordem	CrITÉrios de Avaliação de Mérito	Nota	Peso
1	Grau de inovação da tecnologia proposta	0 a 5	3
2	Potencial de mercado	0 a 5	3
3	Capacitação técnica/gerencial do empreendedor e da equipe executora	0 a 5	2
4	Estrutura do negócio: conceito e gestão	0 a 5	2
5	Viabilidade econômica para estruturação do projeto	0 a 5	2
6	Características e estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	0 a 5	1
7	Natureza das despesas previstas e consistência financeira, referente aos recursos solicitados	0 a 5	1

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação de mérito;
- b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; e
- c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados.

Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 1 e 2 subsidiariamente.

Os projetos de fomento selecionados na Etapa II não poderão ultrapassar o número de 70 (setenta) projetos, sendo no mínimo 20% de microempreendedor individual.

As ideias inovadoras e os projetos de fomento selecionados deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva da FAPEG.

O resultado de cada etapa será divulgado na íntegra no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br). O resultado final será publicado na forma de extrato no DOE.

9. CONTRATAÇÃO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E VISITA TÉCNICA

Os projetos de fomento recomendados e não selecionados constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratados em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovado pelo CONSUP.

Os projetos de fomento aprovados deverão ser contratados no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. Os projetos não contratados nesse prazo serão arquivados.

Se houver atraso na contratação/liberação dos recursos causado pela FAPEG, o prazo será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

Caso haja indícios de que as informações prestadas no projeto de fomento não correspondem à realidade, a empresa executora poderá ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, o projeto de fomento será excluído.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEG, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

A seleção do projeto de fomento não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

A contratação do projeto de fomento não será realizada nas hipóteses de:

- A empresa executora ou seus sócios majoritários constarem no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- A empresa executora ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEG ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FAPEG.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- A empresa executora não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- A empresa executora deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o SEBRAE ou com a própria FAPEG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes.

Em quaisquer das modalidades de eliminação, exclusão ou não contratação previstas neste item 9, a FAPEG emitirá decisão fundamentada, proferida dentro de processo no qual será dada a oportunidade de defesa ao interessado.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Fase	Datas*
Lançamento do edital no sítio da FAPEG e no DOE	20/12/2017
Prazo para impugnação do edital	28/12/2017

Prazo para disponibilização do formulário eletrônico para submissão das ideias inovadoras na página da FAPEG	15/01/2018
Término do prazo de submissão das ideias inovadoras - Etapa I (até às 23h59min)	28/02/2018
Divulgação dos resultados no sítio da FAPEG – Etapa I	08/03/2018
Capacitação oferecida pela SEBRAE Goiás	12/03/2018 a 16/03/2018
Término do prazo de submissão dos projetos de fomento - Etapa II (até às 23h59min)	23/03/2018
Divulgação do resultado preliminar no sítio da FAPEG	A partir de 06/04/2018
Limite para interposição de recurso quanto ao resultado da Etapa II	A partir de 13/04/2018
Divulgação do resultado final no sítio da FAPEG e no DOE	A partir de 18/04/2018
Assinatura do Contrato de Concessão de Recursos na Modalidade Subvenção Econômica	A partir de 23/04/2018

* As datas poderão sofrer alterações pela FAPEG. Todas as modificações serão comunicadas por meio de informes divulgados no sítio da FAPEG e no DOE.

11. RESULTADOS

Os resultados de cada uma das etapas serão divulgados no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e caberá aos proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, todos os proponentes da presente Chamada Pública poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de consulta ao sistema FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR da Etapa II, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada deverão providenciar a documentação solicitada no ANEXO 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Na etapa I não caberão recursos administrativos em relação aos resultados divulgados.

Na etapa II os recursos devem ser dirigidos, em duas vias assinadas, ao Comitê Gestor, e protocolados diretamente na Fundação em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

O recurso deverá ser interposto pelo proponente obedecendo aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei Estadual nº 13.800/2001. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

Os recursos interpostos de acordo com as exigências desta Chamada Pública, recebidos com efeito devolutivo, serão analisados e decididos por Comitê de Especialistas que não participaram do processo de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após o julgamento pelo Comitê de Especialistas, o resultado será homologado pela Presidência da FAPEG.

As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido na presente Chamada Pública.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública.

Ao preencher o Formulário Eletrônico, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

Em conformidade com o Capítulo V da Resolução Normativa CONSUP nº 01/2011, o acompanhamento dos projetos contratados será realizado ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

São partes constituintes desta Chamada Pública, os seus anexos, sendo considerados em seus inteiros teores, abaixo elencados:

Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO (ETAPA II)

Anexo 2 – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail comunicacao@fapeg.go.gov.br. A FAPEG, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida na Chamada Pública, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

O eventual cancelamento da concessão da subvenção econômica ocorrerá em conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei Estadual nº 16.922/2010.

14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG.

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada pública o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até a data estabelecida no item 10 deste edital.

15. REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO (ETAPA II)

1. Os seguintes documentos referentes à empresa executora do projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia de contratação dos projetos aprovados:

- a. Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- b. Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de **empresário individual**);
- c. Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido no item 3 deste anexo), assinada pelos representantes legais;
- d. Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido no item 4 deste anexo), assinada pelos representantes legais;
- e. Em caso de empresa já constituída, demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- f. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- i. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- j. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
 - l. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- m. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- n. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos dos municípios da sede e das filiais da empresa;
- o. Em caso de empresa já constituída Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2016;
- p. Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;

q. Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador com a empresa executora conforme estabelecido no item 7 desta Chamada Pública.

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

- a. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- b. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- c. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista; e
- d. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa.

3. Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A [**nome da Empresa**], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor Provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], _____ de _____ de 20____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

4. Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A [nome da Empresa], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Contrato N° _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARTES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada simplesmente **FAPEG**, fundação pública estadual de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede em....., e escritório nesta Cidade, na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** (proponente), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FAPEG** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado na Chamada Pública XX/2017 da FAPEG.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria da FAPEG nº _____, de __/__/____, relativa à referência **FAPEG** nº _____.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS

1. **VALOR (FAPEG):** até o valor de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em parcela única, disponível após a assinatura do presente Contrato;
2. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.
3. **LIBERAÇÃO:** a FAPEG efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPEG.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da parcela única dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:
 - a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;

b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado por até 6 meses, a critério da **FAPEG**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, em que sejam apontadas as razões que levaram à necessidade da ampliação de prazo.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados pela FAPEG deverão ser apresentados em até **30 (trinta)** dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FAPEG

A FAPEG se obriga a:

- a. transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b. formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c. prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d. analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e. decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.
- f. realizar pelo menos uma (1) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a sua vigência.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FAPEG;
- b) informar à FAPEG quaisquer alterações pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPEG;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela FAPEG, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para A FAPEG, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à FAPEG, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPEG, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPEG, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da FAPEG, especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- j) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da FAPEG, que faça o link para acesso à página da FAPEG;
- k) responder a qualquer solicitação de informação que a FAPEG lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPEG;

- l) assegurar à FAPEG os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m) assegurar à FAPEG todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEG, de serviços de auditoria;
- n) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- o) manter a sua sede e administração no estado de Goiás;
- p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- q) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção econômica, contudo, fica proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA NONA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FAPEG, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos da Resolução 04/2014-CONSUP/FAPEG e composto de:

- a) relatório de execução física do projeto;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;

c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FAPEG do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o fomento da FAPEG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) e Resolução Normativa 05/07 do Conselho Superior da FAPEG.

2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a FAPEG poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que não ocorra a alteração do objeto.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FAPEG para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela FAPEG pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de Subvenção Econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a FAPEG poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à FAPEG pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da FAPEG, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FAPEG poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FAPEG ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FAPEG;

b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;

- consecução parcial dos objetivos avençados;

- desvio de finalidade;

- impugnação de despesas;

- não aporte dos recursos de contrapartida;

- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FAPEG e seguirá o previsto na Resolução nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na Instrução Normativa nº 45 da Controladoria-Geral do Estado.

3. A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FAPEG não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela FAPEG até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção pela FAPEG do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de **18** (dezoito) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 06 (seis) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FAPEG à(s) **BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO** por meio de termo ou carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO DO CONTRATO

As partes reconhecem o foro legal da Vara da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Pela FAPEG:

Nome:

CPF:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALBENONES JOSE DE MESQUITA, Diretor Científico**, em 20/12/2017, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NEWTON BORGES, Diretor (a)**, em 20/12/2017, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI, Presidente**, em 20/12/2017, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0193066 e o código CRC 435F8A74.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 201710267001007



SEI 0193066